



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

EDITAL Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2018

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2018, nos cursos da educação profissional técnica de nível médio, na forma de oferta Integrado ao Ensino Médio, para o *Campus* Itaberaba, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, e ainda considerando:

Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012;

Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012;

Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006;

Parecer Nº 11 da CEB/CNE;

Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo para ingresso de estudantes, em 2018, será da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Ingresso de Estudantes, instituída pela Portaria Nº 1.293 de 07 de julho de 2017.

1.2. A divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento do processo será de responsabilidade da Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes, instituída por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

2. DO CURSO E DA FORMA DE OFERTA

2.1. Curso Integrado: Destinado a candidatos que concluíram ou estão concluindo, o Ensino Fundamental ou equivalente ;

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

3.1. O Processo de Ingresso de Estudantes do IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência (25%), Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%) e Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (5%).**

3.2. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará aos candidatos ao Curso Integrado **70%** das vagas para estudantes que cursaram o **ensino fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

3.4. É vedado ao candidato concorrer simultaneamente a mais de um tipo de reserva de vaga.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integral e exclusivamente o ensino fundamental em uma escola pública.**

3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

3.7. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.8. O candidato que realizar opção por Reserva de Vagas para estudante oriundo de Escola Pública, na forma dos subitens 3.2-I, 3.2-II, 3.2-V e 3.2-VI, deverá comprovar a renda familiar per capita, conforme relação de documentos que constam no item 4.

3.9. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar per capita é exclusivamente para os candidatos na Reserva de Vagas na forma dos itens 3.2-I, 3.2-II, 3.2-V e 3.2-VI.

3.10. Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.11. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento, conforme Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no curso;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

I – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.12. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas a **candidatos com deficiência**.

3.13. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, se for o caso, a reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência.

3.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

3.15. O candidato com deficiência deverá apresentar, **no período indicado no cronograma**, Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.16. O candidato que optar pelas reservas de vagas, ou seu responsável legal, será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para estudante oriundo de Escola Pública ou para Pessoa com Deficiência, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam **no subitem 7.2** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada:

4.1.1. Curso Integrado

Para a comprovação de ter cursado **todo** o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou declaração de conclusão/concluinte do ensino fundamental que informe expressamente a integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública.

4.2. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.3. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. **Na falta destes documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do anexo III deste Edital.**

4.4. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.5. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda

declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. **Na falta destes documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo IV.**

4.6. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita*, referentes a **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.7. O candidato oriundo de família que não tenha atividade remunerada no momento, deverá preencher e apresentar a declaração que consta no anexo V. A declaração é individual, devendo por tanto ser preenchida por cada um dos membros que compõe a família.

4.8. O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão homologadas, após análise, as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação **conforme subitem 7.2 deste Edital.**

5.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba> e afixada em local de destaque no *Campus* Itaberaba.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após a publicação da relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no anexo VIII.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste Processo dar-se-á presencialmente no *Campus juntamente com* a entrega da documentação solicitada, conforme cronograma disposto no **ANEXO VIII.**

6.2. Para se inscrever neste Processo de Ingresso, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de identificação;
- b) Apresentar Histórico Escolar ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática na forma do modelo no anexo IX; OU – Boletins Escolares desde a 5ª série ou 6º ano até o período em curso devidamente autenticados pela instituição de ensino;
- c) Para candidato oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência, apresentar a documentação comprobatória;

6.3. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. A inscrição só será homologada mediante a entrega da documentação comprobatória no ato da inscrição.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e exigir o comprovante de inscrição.

6.6. As inscrições para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes serão isentas de taxas de inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS:

7.1. Documentos de identificação;

7.1.1. Serão considerados como Documento de Identificação: certidão de nascimento expedido por Cartório de Registro Civil, cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros (RNE); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2. Documentos para comprovação da Reserva de Vagas;

a) **Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**, documento citado no subitem 3.15 deste edital (cópia simples e original)

b) **Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas**, documentos citados no item 04 deste edital (cópias simples e originais);

7.3. Os documentos deverão ser entregues presencialmente, no ato da inscrição, no período de **29 de JANEIRO a 21 de FEVEREIRO DE 2018** conforme horário descrito abaixo:

Itaberaba	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba Av. Rio Branco, S/N Bairro São João, Itaberaba – Bahia CEP 46880-000	2ª a 6ª 7:30 as 12:00 13:30 as 17:00
------------------	--	---

7.4. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na **Inscrição**.

7.5. Após entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, Anexo II deste edital.

7.6. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos citados no item 7 deste Edital, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo VIII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, motivos pessoais, dentre outros.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

8.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou o **Ensino Fundamental** ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o **candidato** deverá realizar a conversão de suas médias **proporcionalmente** à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

8.4. As médias registradas sob a forma de **conceito**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00 (nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito); 7,50 (sete vírgula cinquenta para o terceiro conceito); 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00(três) para o conceito mais baixo.

9. DA INSERÇÃO DAS MÉDIAS

9.1. Os candidatos deverão inserir a média final, resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática conforme descrito:

9.1.1 O cálculo da Média Final dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo, em que MG1, MG2, e MG3 correspondem ao 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental respectivamente.

Média de Português= $\frac{6^{\circ}\text{ano}+7^{\circ}\text{ano}+ 8^{\circ}\text{ano}}{3}$	Média de Matemática= $\frac{6^{\circ}\text{ano}+7^{\circ}\text{ano}+ 8^{\circ}\text{ano}}{3}$
Média Final= $\frac{\text{Média de Português} +\text{Média de Matemática}}{2}$	

9.2. A Média Final corresponde à nota calculada a partir das informadas na inscrição e definirá a classificação do candidato.

9.3. A inserção da Média Final no formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

9.4. Caso o candidato tenha concluído o ensino fundamental II em dois anos, a exemplo da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá repetir a maior média existente de cada uma das duas disciplinas requeridas: Português e Matemática.

9.5. Caso o candidato tenha concluído o ensino fundamental II por meio de certificação que atribua nota única, a exemplo do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), nos campos para a inserção das médias, o candidato deverá repetir a nota única nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

10.1. Curso Integrado

10.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Fundamental**.

10.1.2. Serão consideradas, para análise do desempenho, as médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, obtidas pelo candidato no 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental.

10.1.3. A análise do desempenho escolar do candidato será efetuada pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes no *Campus* Itaberaba, com base nos documentos recebidos.

10.2. O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba> e afixada em local de destaque no *Campus* conforme cronograma disposto no anexo VIII deste Edital.

10.3. Em caso de empate, havendo candidatos com mesmo *score*, o desempate se dará por:

- a) melhor desempenho em Língua Portuguesa;
- b) melhor desempenho em Matemática;
- c) maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas e/ou contra o resultado da classificação preliminar, presencialmente no campus ou por e mail através do endereço eletrônico prosel.itaberaba@itaberaba.ifbaiano.edu.br, durante o período previsto no cronograma disposto no anexo VIII.

11.2. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VII deste edital.

11.3. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes do *Campus* Itaberaba.

11.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba> e afixada em local de destaque no Campus Itaberaba, conforme o cronograma em anexo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula. Os demais classificados comporão a lista de espera e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas neste Edital

12.2. O candidato que optou pela Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do *score* alcançado e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.3. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

12.4. O candidato que optou pela Reserva de Vaga para estudante oriundo de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do *score* alcançado, de acordo com o estabelecido no

Art.14, da Portaria Normativa do MEC N°.18, de 11 de outubro de 2012, e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes oriundos de Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III;

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2II pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III;

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 III pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I;

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 IV pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I.

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 V

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII;

I - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 VI

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII;

I - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 VII

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V;

I - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 VIII aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2. VII; e

- a) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V;

I – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência

12.6. O candidato da Ampla Concorrência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do *score* alcançado e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.7 . Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

12.8. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2018, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 12.2 este edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

13. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado da classificação final será publicado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba> e afixada em local de destaque no *Campus* Itaberaba, conforme cronograma disposto no anexo VIII deste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada nas **Secretarias de Registros Acadêmicos**, mediante apresentação da **documentação** requerida para a ocasião e de acordo com o **cronograma** do *Campus* Itaberaba, divulgado oportunamente.

14.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* Itaberaba perderá o direito à vaga.

14.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando o preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 12.2 deste Edital

14.4. A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

14.5. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

14.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus* Itaberaba.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É dever do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Comissão Local garantir e zelar pela lisura do processo.

15.2. Sempre que necessário, o Núcleo de Ingressos de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo de Ingresso de Estudantes IF Baiano 2018.1 no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba>

15.3. Encerrado o Processo Seletivo IF Baiano 2018.1, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* do IF Baiano por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

15.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

15.5. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo de Ingresso de Estudantes, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes, sob a orientação do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

15.7. Se necessário, o candidato poderá dirigir-se à Comissão Local de Ingresso de Estudantes, para eventuais esclarecimentos por telefone (75) 3251-2501 ou por e-mail, no endereço: prosel.itaberaba@itaberaba.ifbaiano.edu.br

15.8. O resultado do Processo de Ingresso de Estudantes previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2018**.

ORIGINAL ASSINADO

Geovane Barbosa do Nascimento

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 04/2018

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS Itaberaba												
CURSO	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
		Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
		Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA INTEGRADO	MANHÃ E TARDE	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 04/2018

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGA

FORMULÁRIO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGA	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Telefone ()	
Para pessoa com deficiência () Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), das demais etnias e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), das demais etnias e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.	

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGAS	
--	--

Nome do Candidato:	
--------------------	--

CPF:	Curso Pretendido:
------	-------------------

Telefone ()	
--------------	--

Documentos apresentados (cópia simples e original):

() Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

() Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.

() Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N.04/2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* PARA OS
TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na cidade de _____, na
rua _____ declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no
ramo de _____, desde _____, na localidade
de _____, obtendo um rendimento médio mensal de
R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo seletivo 2018 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: _____, ____/____/2018

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.3 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 04/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF n.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço _____ localizado na rua _____, n.º _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____, ____/____/2018

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.5 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1**

EDITAL N.04/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA NO
MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____
inscrito(a) no CPFNº, residente no endereço _____
município _____ não exerço nenhuma atividade remunerada neste.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____, ____/____/ 2018

Assinatura do(a) Declarante ou Responsável Legal

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N.04/2018

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

() Meu nome consta na relação de Reserva de Vagas, mas **não conforme a minha opção.**

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS.

() Entreguei toda a documentação, mas meu nome não consta na relação de Reserva de Vagas.

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS.

Outras situações (descrever):

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS.

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 04/2018

ANEXO VII – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
ARGUMENTAÇÃO:	

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N.04/2018

ANEXO VIII – Cronograma

25/01/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
26 e 27/01/2018	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
29/01/2018	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
21/02/2018	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
29/01/2018 a 21/02/18	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
22/02/2018	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
23/02/2018 e 24/02/2018	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26/02/2018	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
26/02/2018 A partir da 17:00h	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
27/02/2018 a 28/02/2018	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
02/03/2018	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
05/03/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N.04/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MÉDIAS ANUAIS

Declaramos, para os devidos fins, que _____,
nascido(a) em ____ / ____ / _____, residente no endereço _____,
município de _____ é aluno(a) regularmente matriculado(a) e está frequentando até a
presente data o 9º ano do Ensino Fundamental na Unidade Escolar _____,
no horário das _____ às _____, tendo obtido as seguintes médias, conforme seu histórico escolar.

Componente curricular	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa			
Matemática			
Carimbo autenticador da instituição		Assinatura com carimbo do declarante	

Local e Data: _____, ____ / ____ / 2018